

**ACTA N.º 13/2011
DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2011**

-----Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOÃO SALGUEIRO, secretariada pelo Secretário Municipal MADALENA MARIA MOREIRA OLIVEIRA, achando-se presentes os Vereadores Senhores, JÚLIO JOÃO CARREIRA VIEIRA, ALBINO PEREIRA JANUÁRIO, ANABELA DOS SANTOS MARTINS, LUÍS MANUEL COELHO DE ALMEIDA, RITA ALEXANDRA SACRAMENTO ROSA CEREJO E FERNANDO MANUEL DE CARVALHO OLIVEIRA MONTEIRO.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----**APROVAÇÃO DA REDACÇÃO FINAL DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redacção final.-----

OBRAS PARTICULARES

-----**PROC.N.º 35/2011 – REQUERENTE** – João Manuel Rebelo Virgílio, requer na qualidade de titular do processo a aprovação do projecto referente à legalização da ampliação do edifício destinado a indústria e da alteração ao uso do mesmo de indústria para comércio, serviços e armazém, sito na rua do Cemitério n.º 19 na Vila e freguesia do Juncal.-----

-----Deliberado proceder à audiência prévia, dado que aponta para o indeferimento, nomeadamente no que se refere ao índice e estacionamento.-----

-----Não tendo tomado parte da deliberação a Vereadora Dra. Rita Cerejo que se ausentou da sala.-----

-----**A empresa LOC - Litoral Oeste Construtores, ACE**, requer parecer referente à localização da Área de Serviço, inserida no lanço do IC2- Variante da Batalha, nos termos previstos no DL 261/2002.-----

-----Deliberado ser viável face ao parecer dos Serviços Técnicos.-----

OBRAS MUNICIPAIS

-----**SANEAMENTO DE MIRA DE AIRE – 1º FASE - PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Presente uma informação da Técnica Superior, Eng^a Marina Carreira, no seguinte teor:-----

-----“Presente o ofício (N/Ref. – 110 – 2011 – LG), apresentado pela empresa adjudicatária dos trabalhos, **CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA.**, da empreitada em epígrafe, no qual o adjudicatário solicita uma prorrogação graciosa pelo prazo de 75 dias, conforme se anexa, em que justifica o pedido de prorrogação com base nas condições climatéricas (Inverno muito rigoroso e períodos de chuva longos) que atrasaram o ritmo do andamento dos trabalhos. Mais se informa que o prazo de execução termina a 20 de Junho de 2011. Face ao exposto e uma vez que solicita uma prorrogação graciosa, que não tem encargos

para o Município, parece-me razoável e aceitável. Pelo que proponho a aprovação da referida **prorrogação graciosa de 75 dias**, no entanto V. Exm.^a Câmara decidirá.”-----

-----Deliberado aprovar a prorrogação graciosa do prazo de execução por um período de setenta e cinco dias. -----

-----**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO**-----

-----**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DO PARQUE DA VILA DE PORTO DE MÓS – MINUTA DE CONTRATO** – Deliberado aprovar a minuta do contrato e autorizar o Presidente da Câmara a outorgar a mesma. -----

-----**DIVERSOS**-----

-----**REGISTO DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE FONTE DO OLEIRO** – Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor: -----

----- “Ao abrigo da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, torna-se possível registar os estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que foram transferidos para os Municípios e que não foram objecto de protocolo, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março. -----

----- Assim e com vista ao registo da Escola mencionada em epígrafe, solicita-se a V. Exa. que remeta o assunto à próxima reunião de Câmara para que seja certificado que o prédio urbano, sito na Rua D. Fuas Roupinho, no lugar de Fonte do Oleiro, freguesia de S. João Baptista, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2841, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março. -----

----- À consideração de V. Exa.”. -----

-----Deliberado certificar que o prédio urbano, sito na Rua D. Fuas Roupinho, no lugar de Fonte do Oleiro, freguesia de S. João Baptista, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2841, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março. -----

-----**REGISTO DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE ARRIMAL** – Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor: -----

----- “Ao abrigo da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, torna-se possível registar os estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que foram transferidos para os Municípios e que não foram objecto de protocolo, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março. -----

----- Assim e com vista ao registo da Escola mencionada em epígrafe, solicita-se a V.Exa. que remeta o assunto à próxima reunião de Câmara para que seja certificado que o prédio urbano, sito no lugar e freguesia de Arrimal, inscrito na matriz predial sob o art.º n.º 911, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março. -----

----- À consideração de V. Exa.”. -----

-----Deliberado certificar que o prédio urbano, sito no lugar e freguesia de Arrimal, inscrito na matriz predial sob o art.º n.º 911 se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo

do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março.

REGISTO DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE CASAIS DE MATOS – Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor:

“Ao abrigo da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, torna-se possível registar os estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que foram transferidos para os Municípios e que não foram objecto de protocolo, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março.

Assim e com vista ao registo da Escola mencionada em epígrafe, solicita-se a V.Exa. que remeta o assunto à próxima reunião de Câmara para que seja certificado que o prédio urbano, sito em Casais de Matos, freguesia de Calvaria de Cima, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2619, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março.

À consideração de V. Exa.”

Deliberado certificar que o prédio urbano, sito em Casais de Matos, freguesia de Calvaria de Cima, inscrito na matriz predial sob o art.º n.º 2619, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março.

REGISTO DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE CABEÇA VEADA – Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor:

“Ao abrigo da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, torna-se possível registar os estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que foram transferidos para os Municípios e que não foram objecto de protocolo, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março.

Assim e com vista ao registo da Escola mencionada em epígrafe, solicita-se a V.Exa. que remeta o assunto à próxima reunião de Câmara para que seja certificado que o prédio urbano, sito em Cabeça Veada, freguesia de Mendiga, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1152, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março.

À consideração de V. Exa.”

Deliberado certificar que o prédio urbano, sito em Cabeça Veada, freguesia de Mendiga, inscrito na matriz predial sob o art.º n.º 1152, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março.

REGISTO DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MENDIGA – Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor:

“Ao abrigo da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, torna-se possível registar os estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que foram transferidos para os Municípios e que não foram objecto de protocolo, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março.

Assim e com vista ao registo da Escola mencionada em epígrafe, solicita-se a V.Exa. que remeta o assunto à próxima reunião de Câmara para que seja certificado que o

prédio urbano, sito no lugar e freguesia da Mendiga, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1151, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março. -----

-----À consideração de V. Exa.”. -----

-----Deliberado certificar que o prédio urbano, sito no lugar e freguesia de Mendiga, inscrito na matriz predial sob o art.º 1151, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março. -----

-----**REGISTO DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA CORREDOURA** – Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor: -----

-----“Ao abrigo da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, torna-se possível registar os estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que foram transferidos para os Municípios e que não foram objecto de protocolo, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março. -----

----- Assim e com vista ao registo da Escola mencionada em epigrafe, solicita-se a V.Exa. que remeta o assunto à próxima reunião de Câmara para que seja certificado que o prédio urbano, sito na Rua da Escola, no lugar da Corredoura, freguesia de S. Pedro, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3269, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março. -----

-----À consideração de V. Exa.”. -----

-----Deliberado certificar que o prédio urbano, sito na Rua da Escola, lugar de Corredoura, freguesia de S. Pedro, inscrito na matriz predial sob o art.º 3269, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março. -----

-----**AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PORTO DE MÓS – 3º FASE** – Presente uma carta de Maria de Lurdes Santos Fiel, proprietária do terreno sito na freguesia de S. Pedro, com a área de 2.120 m², inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 005.0103.0000, a informar que vende o mesmo, pelo montante de 7.420,00 €. -----

-----Deliberado adquirir o prédio pelo montante de sete mil, quatrocentos e vinte euros e autorizar o Presidente da Câmara a outorgar a escritura de compra e venda. -----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS REFERENTE A ESTÁGIOS CURRICULARES CURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ESPAÇOS VERDES** - Presente uma informação do Técnico Superior, Eng. Nuno Gonçalves, no seguinte teor: -----

-----“A Escola Secundária de Porto de Mós apoio para facultar aos seus formandos do Curso de Educação e Formação de Jardins Espaços Verdes formação prática em contexto de trabalho. É solicitado ao Município que integre na sua equipa de jardinagem 5 alunos de forma a realizarem um estágio de 210 horas. -----

----- Este estágio não acarreta custos para o Município e nesta fase dispomos de condições para integrar estes formandos na nossa equipa de espaços verdes, local onde podem adquirir e desenvolver competências técnicas relacionadas com a sua área de formação. -----

-----Este apoio deverá ser formalizado com a assinatura de um protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Porto de Mós. -----

-----Pelo que deixo à consideração de V.Exa. a decisão.”-----

-----Deliberado aprovar os protocolos e autorizar o Presidente da Câmara a outorgar os mesmos.-----

-----**DOACÇÃO DE MATERIAL PARA O MUSEU MUNICIPAL** – Presente uma carta de João Pedro Frazão a informar que doa o material para fazer parte do espólio do Museu Municipal.-----

-----Deliberado aceitar e agradecer a doação.-----

-----**FINANÇAS MUNICIPAIS**-----

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria.-----

-----**AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DO LIVRO “ROTEIRO TURÍSTICO” E DEFINIÇÃO DO PREÇO DE VENDA** – Presente uma informação do Vice-Presidente da Câmara, Senhor Albino Januário, no seguinte teor:-----

-----“O Executivo Municipal, por intermédio de Pelouro da Cultura, entendeu editar o Roteiro Turístico do Concelho de Porto de Mós.-----

-----Trata-se de um documento inédito entre nós e de fundamental importância para a divulgação e promoção turística do Concelho e da região. É um trabalho da responsabilidade dos serviços do Município com a colaboração de três entidades externas contratadas para o desenvolvimento de competências e especialidades inerentes à qualidade esperada do documento ora concluído.-----

-----1 - Considerando que a actividade económica, nomeadamente no domínio do turismo, é uma actividade em permanente mutação, entendeu-se fazer uma edição relativamente reduzida de 3000 exemplares.-----

-----2 - Considerando os gastos inerentes a esta primeira edição, a necessidade de alcançar os objectivos propostos com esta publicação.-----

-----3 - Considerando o público alvo e a necessidade de dar cumprimento à Lei em vigor, proponho que a Câmara Municipal autorize a venda do livro “Roteiro Turístico” do Concelho de Porto de Mós ao preço unitário de 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.”-----

-----Deliberado autorizar a venda do Roteiro Turístico ao preço de sete euros e cinquenta cêntimos, com IVA incluído à taxa legal em vigor.-----

-----**DEVIDO À URGÊNCIA FOI DELIBERADO DISCUTIR OS SEGUINTESS ASSUNTOS:**-----

-----**RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES NECESSÁRIOS À OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL APROVADO** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Dra. Anabela Martins, no seguinte teor:-----

-----“ Estabelece o nº 2 do art.º 9º da Lei nº 12-A/2010, de 30/06, a possibilidade da abertura de procedimentos concursais em situações excepcionais nos termos do disposto nos números 6 e 7 do artigo 6º da lei nº 12-A/2008, de 27/02;-----

-----O recrutamento excepcional nos termos do número anterior depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

-----a) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;-----

-----b)Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos nºs 1 a 5 do artigo 6º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;---

-----A autorização para a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, compete ao órgão executivo, sob proposta do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10 e n.º2 do artigo 9º da lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho;-----

-----Notabiliza-se ao longo dos últimos anos em algumas áreas de actuação do Município, nomeadamente no âmbito da Educação, o serviço é assegurado por pessoal em regime de contrato por tempo determinado, e dada a limitação temporal de tais contratos e a impossibilidade da sua renovação o Município de Porto de Mós vê-se, assim, privado de funcionários em número suficiente, para assegurar a actividade normal e regular dos serviços bem como, para implementar e prosseguir projectos nas mais variadas áreas. Sendo insuficiente o número de trabalhadores em funções, torna-se necessário promover o recrutamento estabelecido no artigo 6º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; -----

-----Considerando ser de relevante interesse público assegurar a normal execução das actividades e projectos e permanentes na área da educação, solicita-se proposta do Exmo. Sr. Presidente, ao executivo, a abertura do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para ocupação de 8 lugares previstos, e não ocupados no mapa de pessoal.-----

-----O recrutamento destina-se a ocupação de postos de trabalho para exercer funções nos Agrupamentos de escolas do concelho, durante o ano lectivo 2011/2012, para apoio geral (refeições, recepção e acompanhamento de crianças, limpeza), de acordo com o projecto educativo do agrupamento /escola onde prestará serviço.-----

-----Face ao exposto solicito a apresentação de proposta acima referenciada ao órgão executivo para sua aprovação.”-----

-----Deliberado autorizar a abertura do concurso.-----

-----**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PORTO DE MÓS** – Presente um ofício da entidade em epigrafe, a solicitar uma comparticipação financeira no montante de cinquenta mil euros, destinada a fazer face às despesas com a construção da Unidade de Cuidados Continuados.-----

-----Deliberado atribuir o apoio financeiro no montante de cinquenta mil euros, mediante a assinatura de protocolo conjunto.-----

-----Mais foi deliberado aprovar o protocolo.-----

-----**FIXAÇÃO DE PREÇOS DE VENDA AO PÚBLICO DOS PRODUTOS EXPOSTOS NA LOJA DO CASTELO** – Presente uma proposta do Vereador do Pelouro da Economia, Finanças e Cultura, Senhor Albino Pereira Januário, no seguinte teor: -----

-----“ 1 A loja turística do Castelo está pronta para abertura ao público, a partir do próximo dia 25 de Junho corrente.-----

-----2 Foi possível, até esta data, colocar em condições de venda 39 artigos que podem suscitar o interesse turístico e de outros visitantes do Castelo, constantes da lista anexa.-----

-----3 Na selecção dos produtos vendáveis houve a preocupação de privilegiar a qualidade, a exclusividade e a especificidade. Nos preços de VP houve a preocupação de os fixar com margens comerciais reduzidas para não condicionar o objectivo em vista. -----
-----Assim, proponho que o Executivo delibere sobre a fixação dos preços constantes da lista em anexo.” -----

-----Deliberado aprovar. -----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS COLECTIVIDADES CULTURAIS** -
Deliberado atribuir os apoios propostos, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata e da Vereadora Dra. Anabela Martins. -----

-----**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA DO PARQUE DA VILA DE PORTO DE MÓS – MINUTA DO CONTRATO** – Deliberado aprovar a minuta do contrato e autorizar o Presidente da Câmara a outorgar a mesma. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara deliberou aprovar a Acta em Minuta, no final da Reunião.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Acta. -----

